



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, Poder Executivo do Município, com sede à Ave. 31 de março, 803, Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrita do CNPJ sob o nº 00.766.717/0001-49 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Alexandre Sousa Abreu Farias**, inscrito no CPF sob o nº. 030.771.941-39, residente e domiciliado à Rua do Comércio nº 2061, Centro, em Sítio Novo do Tocantins/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **Registro de Preços nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - D.O.E.M, e Portal da Prefeitura, **Processo Administrativo n.º 072/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **H. P. COMERCIAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.122.819/0001-94**, estabelecida na Rod. BR. 010, nº 1625, Bairro Entroncamento - em Imperatriz/MA - CEP: 65.910-140, neste ato representada sob procuração pública pelo Senhor **Agrício Martins de Oliveira**, portador do CPF nº 150.196.323-68, residente e domiciliado na Rua Espanhol, nº 200, Bairro Entroncamento em Imperatriz/MA - CEP: 65.910-140, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para atender a demanda da frota municipal de veículos e máquinas, de Sítio Novo do Tocantins/TO, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	REFERÊNCIA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ONIBUS ESCOLAR VW MASCA GRANMINI	MXC 4101	2010	PNEU 750.16 GOODYEAR	10	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
2	ONIBUS ESCOLAR VW MASCA GRANMINI	MXC 4101	2010	CÂMARA 750.16 MAG	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
3	ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ	MWZ 5228		PNEU 1000.20 LISO GOODYEAR	10	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
4	ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ	MWZ 5228		CAMARA DE AR 1000.20 MAG	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
5	ONIBUS ESCOLAR INDUSCAR FOZ	MWZ 5228		PNEU 275/80 R22,5 MAG	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
6	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6	MWU 2377	2009/2010	PNEU 215/ 75 R17,5 LISO MAG	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
7	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V6	MWU 2377	2009/2010	PNEU 215/75 R17,5 BORR MAG	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
8	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO 15190	OLL 3187	2012/2013	PNEU 900.20 LISO GOODYEAR	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
9	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO 15190	OLL 3187	2012/2013	CAMARA DE AR 900.20 MAG	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
10	MICRO ONIBUS VW NEOBUS	QKJ 8826	2017	PNEU 215/75 R17,5 LISO MAG	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00

Alexandre Sousa A. Farias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



11	MICRO ONIBUS VW NEOBUS	QKJ 8826	2017	PNEU 215/75 R17,5 BORR MAG	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
12	MICRO ONIBUS VWNEOBUS	QKJ 8806	2017	PNEU 215/75 R17,5 LISO MAG	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
13	MICRO ONIBUS VWNEOBUS	QKJ 8806	2017	PNEU 215/75 R17,5 BORR MAG	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
14	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO V6	SEM PLACA	2013	PNEU 215/75 R17,5 LISO MAG	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
15	ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO V6	SEM PLACA	2013	PNEU 215/75 R17,5 BORR MAG	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
16	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS	QWE7D96		PNEU 215/75 R17,5L LISO MAG	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
17	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS	QWE7D96		PNEU 215/75 R17,5L BORR MAG	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
18	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS	QWE7D13		PNEU 215/75 R17,5 LISO MAG	10	R\$ 1.870,00	R\$ 18.700,00
19	ONIBUS ESCOLAR NEOBUS	QWE7D13		PNEU 215/75 R17,5 BORR MAG	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
20	SAVEIRO	ATW6065		PNEU 185/70 R14 DUNLOP	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
21	SPRINTER	QWF3J67		PNEU 225/75 R16 CONTINENTAL	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
VALOR TOTAL.....							R\$ 342.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	REFERÊNCIA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RANGER	RB08J59		PNEU 265/65 R17 DUNLOP	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00
2	AMBULANCIA	RSC8D49		PNEU 225/65 R16 DUNLOP	16	R\$ 1.750,00	R\$ 28.000,00
3	AMBULANCIA RENAULT	SEM PLACA		PNEU 175/65 R14	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
4	CAMINHONETE MMC L200	QKC 6998	2017	PNEU 245/70 R16 GTR	16	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
5	CAMINHONETE MMC L200 TRITON	QKH 4088		PNEU 245/70 R16 GTR	16	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
6	AMBULÂNCIA CAMINHONETE S10 LS DS4	QKL 2271	2018	PNEU 245/70 R16 GTR	16	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
7	CAMINHONETE L200 TRITON	QWA7344	2019	PNEU 245/70 R16 GTR	16	R\$ 1.350,00	R\$ 21.600,00
8	AMBULANCIA RENAULT MASTER	QKI7299		PNEU 225/75 R16 CONTINENTAL	16	R\$ 1.850,00	R\$ 29.600,00
9	RANGER	RSF5H39		PNEU 265/65 R17 DUNLOP	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL.....							R\$ 199.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	REFERÊNCIA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13190 WORKER	OLL 2586	2013	PNEU 275/80 R22.5 LISO MAG	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE VW 13190 WORKER	OLL 2586	2013	PNEU 275/80 R22.5 BORR MAG	8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
3	CAMINHÃO BASCULHANTE PAC 2729 MERCEDES BENZ	QKC 5522		PNEU 1000.20 LISO GOODYEAR	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
4	CAMINHÃO BASCULHANTE PAC 2729 MERCEDES BENZ	QKC 5522		CÂMARA 1000.20 MAG	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	CAMINHÃO BASCULHANTE PAC 2729 MERCEDES BENZ			PROTETOR 1000.20 SBN	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
6	CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK	SGQ8B33		PNEU 275/80 R22.5 LISO MAG	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
7	CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK	SGQ8B33		PNEU 275/80 R22.5 BORR MAG	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
8	CAMINHÃO TOCO IVECO	SGN8E20		PNEU 275/80 R22.5 LISO MAG	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
9	CAMINHÃO TOCO IVECO	SGN8E20		PNEU 275/80 R22.5 BORR MAG	8	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
10	CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK IVECO	SGO6F74		PNEU 275/80 R22.5 LISO MAG	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
11	CAMINHÃO BASCULHANTE TRUCK IVECO	SGO6F74		PNEU 275/80 R22.5 BORR MAG	8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
12	CAMINHÃO MERCEDES LIXO	REM4D09		PNEU 235/75 R17,5 LISO MAG	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
13	CAMINHÃO MERCEDES LIXO	REM4D09		PNEU 235/75 R17,5 BORR MAG	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
14	PATROL CARTEPILLAR			PNEU 1.400.24 TITAN	6	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
15	PATROL CARTEPILLAR			CÂMARA 1.400.24 MAG	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
16	CARREGADEIRA XCMG			PNEU 17.5 25 TITAN	4	R\$ 9.400,00	R\$ 37.600,00
17	RETROESCAVADEIRA			PNEU 17.5 25 TRZEIRO TITAN	2	R\$ 9.400,00	R\$ 18.800,00
18	RETROESCAVADEIRA			PNEU 12.5 80.18 DIANT TITAN	2	R\$ 4.100,00	R\$ 8.200,00
19	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030	SEM PLACA		PNEU 18.4-30 TRASEIRO TITAN	2	R\$ 9.350,00	R\$ 18.700,00
20	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030	SEM PLACA		PNEU 12.4-24 DIANTEIRO TITAN	2	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
21	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030	SEM PLACA		CÂMARA 18.4-30 MAG	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
22	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030	SEM PLACA		CÂMARA 12.4-24 MAG	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00

Alexandre Sousa A. Farias



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



VALOR TOTAL.....							RS 453.920,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	SPRINTER	QWD6C04	2020	PNEU 195/75 R16 CONTINENTAL	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
2	VERSA	QWC9B67	2020	PNEU 185/65 R15 DUNLOP	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL.....							RS 26.400,00
VALOR TOTAL GERAL.....							RS 1.021.720,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração / Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Assistência Social/ Secretaria Municipal de Agricultura / Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

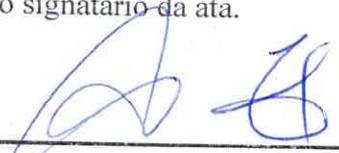
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.


Alexandre Sousa A. Farias
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou na forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Alexandre Sousa A. Farias
Prefeito Municipal



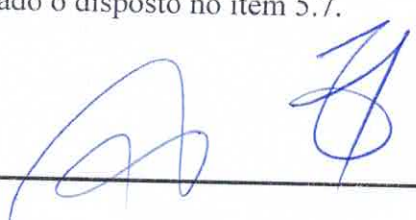
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.


Alexandre Sousa A. Farias
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alexandre Sousa A. Farias
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Alexandre Sousa A. Farias
Prefeito Municipal



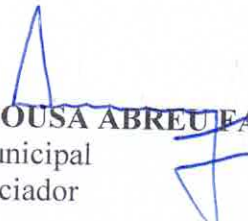
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
"O Trabalho Continua"



12. - DO FORO

12.1. - Fica eleito o **Foro da cidade de Itaguatins - TO**, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

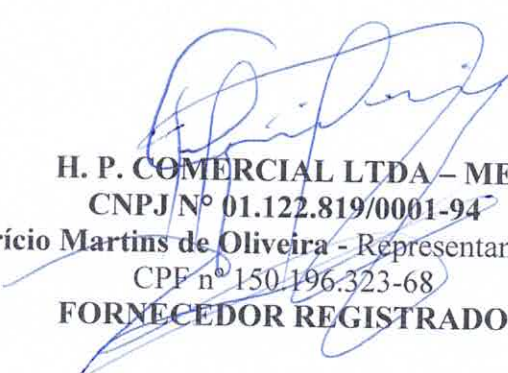
SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.


ALEXANDRE SOUSA ABREU FARIAS
Prefeito Municipal
Gerenciador

Alexandre Sousa A. Farias
Prefeito Municipal


FRANCISCO ABREU FARIAS
Sec. Municipal de Finanças
Financeiro

ÓRGÃO GERENCIADOR


H. P. COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 01.122.819/0001-94
Agrício Martins de Oliveira - Representante Legal
CPF nº 150.196.323-68
FORNECEDOR REGISTRADO